

Ernesto de Moraes Sarmiento — Anibal de Mesquita Guimarães — António Maria de Bettencourt Rodrigues — José Dias de Araújo Correia — José Bacelar Bebiano — Duarte Pacheco — Joaquim Mendes do Amaral.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto n.º 16:098

Tendo a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Valongo, distrito do Pôrto, representado superiormente no sentido de alienar os seus baldios e bem assim os foros que possui, applicando o seu produto em reparações e construções de estradas e complemento das rêdes eléctricas das freguesias de Valongo, Ermezinde e Alfena;

Atendendo a que os melhoramentos que a referida Câmara pretende levar a efeito são dignos de ser tomados na merecida consideração;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Valongo, distrito do Pôrto, a vender em hasta pública e independentemente das leis de desamortização os baldios e bem assim os foros que possui, applicando o seu produto em reparações e construções de estradas e complemento das rêdes eléctricas das freguesias de Valongo, Ermezinde e Alfena.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 31 de Outubro de 1928. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas — José da Silva Monteiro — António de Oliveira Salazar — Júlio Ernesto de Moraes Sarmiento — Anibal de Mesquita Guimarães — António Maria de Bettencourt Rodrigues — José Dias de Araújo Correia — José Bacelar Bebiano — Duarte Pacheco — Joaquim Mendes do Amaral.

Decreto n.º 16:099

Tendo a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Paços de Ferreira, distrito do Pôrto, representado superiormente no sentido de ser autorizada a dividir, aforar, remir, alienar e vender os seus baldios, para com o seu produto ocorrer às despesas com a canalização e reservatórios de água, construção e conclusão de edificios escolares e reparação de estradas;

Atendendo a que os melhoramentos que a referida Câmara pretende levar a efeito devem ser tomados na devida consideração;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto

n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Paços de Ferreira, distrito do Pôrto, a dividir, aforar, remir, alienar e vender, independentemente do preceituado nas leis de desamortização, os seus baldios, para com o seu produto ocorrer às despesas com a canalização e reservatórios de água, construção e conclusão de edificios escolares e reparação de estradas.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 31 de Outubro de 1928. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas — José da Silva Monteiro — António de Oliveira Salazar — Júlio Ernesto de Moraes Sarmiento — Anibal de Mesquita Guimarães — António Maria de Bettencourt Rodrigues — José Dias de Araújo Correia — José Bacelar Bebiano — Duarte Pacheco — Joaquim Mendes do Amaral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

Portaria n.º 5:695

Tendo sido fixado em três, pelo mapa anexo ao Estatuto Júdiário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril último), o número de officios do juízo de direito da comarca de Tomar e tendo falecido o official de diligências do quarto officio, Silvério Ferreira Cotralha: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do mesmo Estatuto, que fique desde já extinto o lugar de official de diligências do quarto officio do juízo de direito da comarca de Tomar, e que emquanto houver quatro escrivães seja o serviço dos officiais de diligências de todo o juízo distribuído igualmente pelos três officiais que ficam existindo, conforme determinação do juiz de direito.

Paços do Governo da República, 2 de Novembro de 1928. — O Ministro da Justiça e dos Cultos, José da Silva Monteiro.

Portaria n.º 5:696

Tendo sido fixado em três, pelo mapa anexo ao Estatuto Júdiário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril último), o número de officios do juízo de direito da comarca de Silves, e tendo falecido o official de diligências substituído do quarto officio, Anselmo da Cruz Ataíde: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do mesmo Estatuto, que fique desde já extinto o lugar de official de diligências do quarto officio do juízo de direito da comarca de Silves, e que, emquanto houver quatro escrivães, seja o serviço dos officiais de diligências de todo o juízo distribuído igualmente pelos três officiais que